



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 395/1980

SÚMULA: Concede aumento de 39,5% aos Integrantes dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em 39,5% (trinta e nove vírgula cinco por cento) os vencimentos e salários constantes das Tabelas dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações Próprias do orçamento de 1980, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, abrir créditos mediante transferência de dotações e/ou por excesso de arrecadação no exercício.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Novembro de 1980.

ART. 5º. – Revogam-se das disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 27 de Novembro de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 11/1980.
Autor: Executivo Municipal.